



PARECER UNICO nº 030/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 961813/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00001/1977/151/2008	DEFERIMENTO
---	--------------------

Empreendimento: Empresa de cimentos Liz S/A	
CNPJ: 33.920.299/0003-13	Município: Vespasiano

REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 4 (quatro) anos
---	----------------------------------

Unidade de Conservação: APA Carste Lagoa Santa
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-14-2	Co-processamento de resíduos em forno de clínquer	6

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NAO
Condicionantes: sim	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Dair Favaro Junior	Registro de classe CRQ 09301067 2ª R
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Idalmo Montenegro de Oliveira	Registro de classe 02300918

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM 00001/1977/105/2003	SITUAÇÃO Deferido
---	------------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000467/2008	DATA: 05/12/2008
--	-------------------------

Data: 16/01/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 1148544-8	
Igor Rodrigues Costa Porto	MASP 1206003-4	
Antônio Claret de Oliveira Junior	MASP 1200359-6	
César Moreira Paiva Rezende	MASP 1136261-3	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1170271-9	

Visto:		
José Flávio Mayrink Pereira	Data: __/__/____	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi – Belo Horizonte MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/01/2009 Página: 1/10
-----------------------------	--	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A Empresa de Cimentos Liz S/A, formalizou o processo 00001/1977/151/2008, objeto deste parecer, em 02/04/2008, com o objetivo de revalidação da LO nº 272/2004 processo administrativo nº 00001/1977/105/2003 referente ao co-processamento de resíduos provenientes da empresa MAGNESITA S/A em forno clínquer em sua unidade estabelecida na cidade de Vespasiano/MG.

Os resíduos se resumem a borra oleosa e material contaminado com óleos gerados na etapa de impregnação (a piche) durante a limpeza de peças e equipamentos e nas operações de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPI's) usados; material contaminado com fuligem gerado nos filtros de mangas que atendem aos fornos térmicos; material contaminado com resinas gerado no processo de estamparia; embalagens contaminadas; melaço de cana; e styronal e parafina gerada na etapa de impregnação com solução antiderrapante.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Conforme dito anteriormente, a empresa vem co-processando resíduos provenientes da empresa MAGNESITA S/A possuidora da Licença Ambiental de Operação REVLO nº 211/2008 válida até 24/12/2012.

Quando da concessão da licença de operação foram listados condicionantes da LO e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado o cumprimento integral das mesmas.

Em relação à condicionante nº 01 – **“Apresentar relatório de amostragem dos gases emitidos pela chaminé do forno, a cada 2 meses a partir da concessão da Licença – Parâmetros: Tabelas 1 e 2 do Anexo I da Deliberação Normativa COPAM nº 026, de 28 de julho de 1998. Além disso, deverão ser apresentados os resultados de análise convencional do clínquer”**.

Resposta: A Empresa de Cimentos LIZ S/A. vêm apresentando regularmente os relatórios de amostragem de gases emitidos pela chaminé do forno com a apresentação dos mesmos a cada 2 meses. Também vem apresentando regularmente as análises convencionais do clínquer.

Em relação à condicionante nº 02 **“O monitoramento através de controles contínuos das concentrações de CO, O₂, NO_x e temperatura na câmara de fumaça e CO e O₂ no segundo estágio, permitindo o controle e verificação de perturbações na operação do forno, deverá estar disponível à FEAM, caso solicitado”**.

Resposta: A Empresa de Cimentos LIZ S/A. vem cumprindo regularmente o programa de monitoramento definido pela FEAM.

A Empresa de Cimentos LIZ S.A mantém política de investimento contínuo na área de preservação e melhorias ambientais. No período de 2003 a 2008, foram realizadas

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi – Belo Horizonte MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/01/2009 Página: 2/10
---------------------	--	----------------------------------



diversas atividades ligadas ao meio ambiente dentre os quais podem destacar: a urbanização de vias, melhorias de sistemas de iluminação, co-processamento de resíduos, sistemas de filtragem de particulados, sistemas de proteção contra vazamentos de processo, melhorias sistemas de controle de emissões, melhorias de áreas de estocagem de insumos, dimização de proteções contra incêndios, implementação de Sistema de Gestão Ambiental SGA, Programas de Educação Ambiental, etc.

Deve-se salientar que durante o período de validade da LO vincenda, houve modificações no galpão de armazenamento e manuseio de resíduos sólidos, cuja área total passou de 1.700 m² para 3.000 m². O novo galpão fechado nas laterais permite a separação do efluente pluvial não contaminado dos efluentes gerados internamente. Todos os efluentes líquidos industriais gerados internamente são coletados em uma caixa coletora impermeabilizada e retorna para o co-processamento.

Não houve ampliação da capacidade produtiva, sendo permanecida a capacidade nominal instalada para co-processar até 6.000 ton de resíduos por mês. Salienta-se que desta capacidade a empresa utilizou nos últimos dois anos um percentual aproximado de 43%.

Em relação as Unidades de Conservação distantes até 10 km identificamos que o empreendimento encontra-se distante em aproximadamente 220 m da Unidade de Conservação APA – Carste de Lagoa Santa. Diante disto, foi solicitado como informação complementar à apresentação da anuência junto ao ICMBIO/APA Carste Lagoa Santa.

Deve-se salientar que tal anuência já é objeto de condicionante da LP nº 191, processo administrativo PA nº 00001/1977/150/2008 para a expansão da fábrica.

Em resposta a nossa solicitação, nos foi apresentada carta DMA/10/2009, protocolada na SUPRAM em 27/01/2009, sob nº R171233/2009, apresentando o protocolo de solicitação da anuência junto ao ICMBIO/APA Carste de Lagoa Santa datado de 11/12/2008.

3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

O processo 00001/1977/105/2003 condicionou a licença de operação ao monitoramento contínuo das concentrações de CO, O₂, NO_x e temperatura na câmara de fumaça e CO e O₂ no segundo estágio, permitindo o controle e verificação de perturbações na operação do forno. Tais monitoramentos foram e estão sendo atendidos satisfatoriamente.

3.1 Avaliação da carga poluidora

Com base no acompanhamento do consumo de resíduos da Magnesita S/A é possível verificar que a média do período 2005-2008 foi de 40 t/mês.

Com base no acompanhamento da carga poluidora bruta das emissões atmosféricas, para material Particulado (kg/t resíduos) é possível verificar que a média do período 2004-2008 foi de 4,78 (kg/t resíduos).

Com base no acompanhamento da carga poluidora bruta das emissões atmosféricas para

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi – Belo Horizonte MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/01/2009 Página: 3/10
-----------------------------	--	----------------------------------



o parâmetro SO₂ (Kg/t resíduos), é possível verificar que a média do período 2004-2008 foi de 14,42 (kg/t resíduos).

Com base no acompanhamento da carga poluidora bruta das emissões atmosféricas para Classe I + Classe II + Classe III (Kg/t resíduos) é possível verificar que a média do período 2004-2008 foi de 0,1046 (kg/t resíduos).

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: Material Particulado (mg/Nm³) é possível verificar:

- A média do período 2004-2008 foi de 39,37 (mg/Nm³).
- O máximo do período 2004-2008 foi de 72,2 (mg/Nm³).
- O mínimo do período 2004-2008 foi de 20,8 (mg/Nm³).

Os dados revelaram que no período 2004 - 2008 somente ocorreu duas situações com valores acima do limite da DN 026/98 (11% O₂ - BS), apresentando em sua maioria o enquadramento da fonte estacionária dentro do limite Máximo de 70 mg/Nm³.

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: SO₂ (mg/Nm³), é possível verificar:

- A média do período 2004-2008 foi de 109,0 (mg/Nm³).
- O máximo do período 2004-2008 foi de 424,76 (mg/Nm³).
- O mínimo do período 2004-2008 foi de 1,2 (mg/Nm³).

Os dados revelaram que no período 2004 - 2008 ocorreu uma situação com valor acima do limite da DN 026/98 98 (11% O₂ - BS), o máximo no período, posteriormente os dados apresentaram enquadramento da fonte estacionária dentro do limite máximo de 280 mg/Nm³.

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: Metais das Classe I + Classe II + Classe III (mg/Nm³) é possível verificar:

- A média do período 2004-2008 foi de 0,95 (mg/Nm³).
- O máximo do período 2004-2008 foi de 2,39 (mg/Nm³).
- O mínimo do período 2004-2008 foi de 0,12 (mg/Nm³).

Os dados revelaram que no período 2004 - 2008 ocorreu apenas uma situação com valor acima do limite da DN 026/98, o máximo no período, posteriormente os dados apresentaram enquadramento da fonte estacionária dentro do limite máximo de 1,4 mg/Nm³.

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: Metais da Classe II + Classe III (mg/Nm³) é possível verificar:

- A média do período 2004-2008 foi de 0,92 (mg/Nm³).
- O máximo do período 2004-2008 foi de 2,38 (mg/Nm³).
- O mínimo do período 2004-2008 foi de 0,11 (mg/Nm³).



Os dados revelaram que no período 2004 - 2008 não ocorreram situações com valores acima do limite da DN 026/98, apresentando sempre o enquadramento da fonte estacionária dentro do limite máximo de 7 mg/Nm³.

Os metais do grupo Classe I, II e III também estão individualmente sempre abaixo do limite máximo permitido (classe I = 0,28 mg/Nm³; classe II = 1,4 mg/Nm³ e classe III = 7 mg/Nm³).

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: NO₂ (mg/Nm³), é possível verificar:

- A média do período 2004-2008 foi de 223 (mg/Nm³).
- O máximo do período 2004-2008 foi de 449 (mg/Nm³).
- O mínimo do período 2004-2008 foi 0 (mg/Nm³).

Os dados revelaram que no período 2004 - 2008 não ocorreram situações com valores acima do limite da DN 026/98, apresentando sempre o enquadramento da fonte estacionária dentro do limite máximo de 560 mg/Nm³.

3.2 Monitoramento da qualidade do ar

São monitorados os seguintes pontos:

- 1) Propriedade do Sr. Lício, localizada na rua D. Mariana da Costa, bairro Centro
- 2) Clube do Trabalhador – SESI no bairro Célia;

Foi-nos apresentado como informação complementar protocolo nº R171230/2009 datado de 27/01/2009 relatório de monitoramento da qualidade do ar em áreas do entorno da fábrica de Vespasiano para os pontos 1 e 2 descritos acima, os quais foram definidos em comum acordo com a FEAM. Estes pontos resultam da avaliação do fluxo predominante dos ventos e distribuição da comunidade vizinha.

Com base no monitoramento da qualidade do ar no entorno da fábrica durante o período compreendido entre os anos de 2004 à 2008, são apresentados para Partículas Totais em Suspensão (PTS), valores em sua maioria, abaixo do limite padrão estabelecido, ou seja, abaixo de 240 mg/Nm³.

Tabela Padrão - Referência

PTS (µg/m ³)	IQA Índice da Qualidade do Ar	Qualidade do Ar	Resolução CONAMA 03/90
0 – 80	0 – 50	Boa	Atende ao Padrão
81 – 240	51 – 100	Regular	
241 – 375	101 – 199	Inadequada	Não atente ao Padrão
376 – 625	200 – 299	Má	
626 - 875	300 – 399	Péssima	



Neste sentido foram apresentados gráficos representativos indicando que:

Durante o período 2004-2006 entorno de 55,80% dos valores apurados compreendiam em qualidade do ar considerada como BOA e 38,41% em qualidade do ar considerada REGULAR, atendendo assim em **aproximadamente 94% ao padrão** de qualidade do ar conforme Resolução CONAMA 03/90 **para o Ponto 1** e entorno de 42,75% dos valores apurados compreendiam em qualidade do ar considerada como BOA e 48,55% em qualidade do ar considerada REGULAR, atendendo assim em **aproximadamente 91%** ao padrão de qualidade do ar conforme Resolução CONAMA 03/90 **para o Ponto 2**.

Durante o período compreendido entre 2007-2008 estes valores ficaram entorno de 72,91% em qualidade do ar indicada como BOA e 22,71% compreendida como qualidade REGULAR, atendendo assim em aproximadamente **96% ao padrão de qualidade do ar** conforme Resolução CONAMA 03/90 **para o ponto 1** e 68,92% em qualidade do ar indicada como BOA e 28,04% compreendida como qualidade REGULAR, atendendo assim em **aproximadamente 97%** ao padrão de qualidade do ar conforme Resolução CONAMA 03/90 **para o ponto 2**.

Com base no monitoramento do PM10 no entorno da fábrica são apresentados valores de PM10 em mg/Nm³ para os pontos 1 e 2 em sua maioria abaixo do limite de 150 mg/Nm³:

Para o ponto 1, a média do período 2008 foi de 70,58 mg/Nm³ e para o ponto 2, a média do período 2008 foi de 52,18 mg/Nm³

A Empresa de Cimento Liz está realizando diversas ações a fim de reduzir os impactos ambientais provenientes da sua atividade industrial na qualidade do ar, dentre as ações são destacadas:

- Umectação por caminhão-pipa as vias de acessos internos/externos e pátios: 5 vezes ao dia;
- Varrição Mecânica da Av. Portugal e Sebastião Fernandes: 2 vezes ao dia;
- Varrição Mecânica nas vias internas e externas: periodicidade de 24 hs;
- Varrição Manual nas vias externas: Diária (8 horas por dia).

Ações de longo prazo para mitigação de impactos sócio-ambientais

A fábrica de Cimentos Liz vem tomando medidas para melhorar o seu desempenho ambiental e os índices de qualidade do ar na região. Dentre as ações é destacada:

Desativação do eletrofiltro

Está sendo instalado um filtro de mangas, com eficiência prevista para retirada de 99,90% da poeira vinda do processo de fabricação de cimento (conforme informação do empreendedor). Trata-se de um filtro do tipo jato pulsante, que opera com ar de limpeza em baixa pressão.



O novo equipamento substituirá o atual aparelho de despoeiramento existente (eletrofiltro). A operação deste novo sistema está prevista para o fim de abril/2009 (objeto de condicionante da Revalidação da Licença de Operação da Fábrica de Cimentos – REVLO nº 148/2008).

3.3 Passivos Ambientais

A Empresa de Cimentos LIZ S/A apresentou a FEAM projeto com cronograma para regularização, recuperação e estabilização do depósito de resíduos. Motivada pela ausência de uma legislação específica para águas subterrâneas, a FEAM utilizou como padrão a legislação da OMS, que sugere limites de detecção para potabilidade da água.

Esta avaliação se deu após a comunicação da conclusão da condicionante, em 14 de janeiro de 2005, recibo de protocolo nº F001447/2005.

A fim de cumprir a exigência da FEAM relacionada à descontaminação do lençol, foi contratada uma empresa para retirar o material disposto no bota-fora e enviá-lo ao aterro da empresa, já licenciado.

Em 19/04/2005 foi realizada fiscalização no empreendimento sendo constatada a implantação do projeto (Auto de fiscalização nº 004719/2005). Como medida de controle foi inserida no relatório de recuperação, a realização de análises mensais de alguns parâmetros entre eles: Bário, Alumínio e Fluoreto, além dos parâmetros estabelecidos anteriormente.

Ao longo do processo, a FEAM solicitou à Empresa Cimento LIZ S/A, a elaboração de um estudo referente à disposição e destinação de resíduos. Em 22/11/2005 foram apresentadas, na FEAM, análises químicas do lençol freático do aterro (protocolo FEAM nº F075542/2005).

Foram monitorados os seguintes parâmetros: fenóis, chumbo total, zinco total, fluoreto, bário, alumínio total e PH para os 04 (quatro) poços de monitoramento existentes, 01 (um) poço a montante e 03 (três) poços dentro da área de estudo.

Tendo em vista os resultados apresentados, principalmente para os parâmetros (chumbo e alumínio), foi solicitado pela FEAM, através do Auto de Fiscalização nº 005273/2006 datado de 05/05/2006, um projeto executivo com cronograma de implantação para descontaminação do lençol freático e impermeabilização superior do bota fora.

Em maio de 2007 foi protocolado na FEAM um descritivo, contemplando um mapa de localização onde foram alocados e georeferenciados os pontos a serem amostrados para a caracterização pela ABNT NBR 10.004/2004 dos materiais retirados do depósito de resíduos não perigosos e colocados na área conhecida como bota-fora, o que atende ao exigido como condicionante nº 03 da LO nº 282, porém a Empresa de Cimento LIZ S/A, não obteve retorno por parte da FEAM.



Diante da falta de posicionamento da FEAM, este assunto foi abordado na revalidação da Licença de Operação da Fábrica – REVLO nº 148/2008 PA nº 00001/1977/149/2008 revalidada em 25/08/2008 o qual foi cobrado como condicionante do anexo I daquela revalidação.

3.4 Programa de Educação Ambiental

A Empresa de Cimentos LIZ desenvolve Programa de Educação Ambiental aprovado para o empreendimento de mineração e estendido para a Unidade Industrial de Vespasiano/MG.

Este programa está voltado aos funcionários da fábrica, seus familiares, comunidades dos municípios de Vespasiano e Lagoa Santa. Conta com um centro de Educação Ambiental para atender as atividades desenvolvidas e está voltada a integração entre a Empresa e a comunidade do entorno de suas áreas de atividade, bem como a sensibilização da comunidade para a formação de uma consciência ecológica, no sentido de desenvolver habilidades e formar agentes multiplicadores, que disseminem conhecimentos necessários para lidar com questões e problemas ambientais.

Desde 2003, o relacionamento da Cimentos LIZ com a comunidade (implantação do Projeto de Educação Ambiental), vem aumentando gradativamente. Do primeiro ano de atividades até novembro de 2007, o Programa de Educação Ambiental (PEA) atendeu mais de 10.000 pessoas. O gráfico apresentado abaixo mostra o atendimento de 2003 à novembro de 2007.

Para o ano de 2007, a meta de atendimento do PEA é de 3.000 pessoas, sendo que o público atendido até novembro completou 93% desta meta.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

No dia 02/04/2008, o empreendedor formalizou o processo solicitando a revalidação da seguinte licença:

- Processo: 00001/1997/105/2003 – válida até 06/04/2008;

O empreendimento em tela foi autuado, conforme se demonstra abaixo:

- Processo: 00059/1992/003/1999 – Aguardando julgamento
- Processo: 00059/1992/004/2000 – Aguardando julgamento

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi – Belo Horizonte MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/01/2009 Página: 8/10
-----------------------------	--	----------------------------------



Vê-se, a autuação resultou em imposição de penalidade, o que desautoriza o acréscimo de 2 (dois) anos ao prazo de validade (Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, art. 1º, § 1º).

O empreendedor apresentou o Certificado Sistema de Gestão Ambiental – SGA, nos termos da ABNT NBR ISO 14001, com prazo de validade até 11/01/2010. Portanto, o mesmo fará jus ao acréscimo de um ano no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação, conforme determina a Deliberação normativa nº 121/2008.

Foi apresentada 01 (uma) licença de empresa geradora dos resíduos a serem co-processados (Magnesita S.A). Ressalta-se que o empreendedor somente poderá receber e processar os resíduos de empresas licenciadas.

Às fls. 11 dos autos fez constar a anuência do IBAMA concedida por ocasião da LP, declarando que não existia nenhuma objeção quanto a implantação da atividade (co-processamento de resíduos industriais em forno de clínquer), nas instalações industriais já existente.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 06, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 03 (três) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I. Entretanto, o prazo da licença em análise deverá ter o acréscimo de 01 (um) ano prazo de validade da licença, totalizando prazo de 04 (quatro) anos, em virtude do acréscimo previsto na DN nº 121/08.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela revalidação da Licença de Operação da **Empresa de Cimentos LIZ S/A**, para o co-processamento de resíduos composto por: material contaminado com óleos gerados na etapa de impregnação (a piche) durante a limpeza de peças e equipamentos, são gerados também em operações de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPI's) usados, material contaminado com fuligem gerados no filtro de mangas que atendem aos fornos térmicos, material contaminado com resinas gerados no processo de estamperia, embalagens contaminadas, melaço de cana resíduo utilizado no processo de produção de refratários para fornos metalúrgicos, styronal e parafina, provenientes da empresa **MAGNESITA S/A**, condicionado às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00001/1977/151/2008		Classe/Porte: 6 – grande
Empreendimento: Empresa de Cimentos LIZ S/A		
Atividade: Co-processamento de resíduos em forno de clínquer		
Endereço: Av. Portugal nº 700		
Localização: Centro		
Município: Vespasiano/MG		
Co-processamento de resíduos composto por: material contaminado com óleos gerados na etapa de impregnação (a piche) durante a limpeza de peças e equipamentos, são gerados também em operações de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPI's) usados, material contaminado com fuligem gerados no filtro de mangas que atendem aos fornos térmicos, material contaminado com resinas gerados no processo de estamparia, embalagens contaminadas, melaço de cana resíduo utilizado no processo de produção de refratários para fornos metalúrgicos, styronal e parafina, provenientes da empresa MAGNESITA S/A.		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter o programa de monitoramento estabelecido na Licença LO nº 272/2004 com a apresentação dos relatórios de amostragem dos gases emitidos pela chaminé do forno, a cada 2 meses, incluindo os parâmetros estabelecidos na Tabela 1 e 2 do Anexo I da Deliberação Normativa do COPAM nº 26/98.	Durante a validade da Renovação da licença de operação
2	Apresentar resultados de análise convencional do clínquer, a cada 2 meses.	Durante a validade da Renovação da licença de operação
3	Manter o monitoramento através de controles contínuos das concentrações de CO, O ₂ , NO _x e Temperatura na câmara de fumaça e CO e O ₂ no segundo estágio, permitindo o controle e verificação de perturbações na operação do forno, devendo estar disponível tais monitoramentos à SUPRAM/FEAM sempre que for solicitado	Durante a validade da Renovação da licença de operação

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi – Belo Horizonte MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/01/2009 Página: 10/10
-----------------------------	--	-----------------------------------